REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.513/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ESCOLA DE 1º GRAU TIO PATINHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ESCOLA DE 1º GRAU TIO PATINHAS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 07, Quadra 04, Lotes nºs 18 20 e 22, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 16, pelo lado esquerdo com o lote de nº 23, fazendo frente para a V-70 e fundos com os lotes 17, 18 e 21, medindo 90m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 90m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =